LEI Nº 4.458, DE 06 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre medidas visando ampliar nas praças e vias públicas da região central de Pindamonhangaba, as vagas para estacionamento para motocicletas.

(Projeto de Lei n.º 50/2006, de autoria do Vereador Felipe César)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Executivo avaliará a necessidade de ampliar nas praças e vias públicas da região central de Pindamonhangaba, o número de estacionamento para motocicletas.

Art. 2º - Constatando-se a necessidade do estacionamento, havendo viabilidade técnica, ele será instalado pela Prefeitura, na medida dos recursos financeiros existentes e autorizados pela lei orçamentária anual.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 06 de julho de 2006.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas